

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. - As Atividades Curriculares são parte integrante do currículo, reformulado em 2001, do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas com vigência a partir do segundo semestre de 2001.

Artigo 2º. – Este Regulamento objetiva normatizar as Atividades Curriculares do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas, sendo seu cumprimento obrigatório para a colação de grau.

Artigo 3º. – As Atividades Curriculares são ações que desenvolvem no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Essas atividades têm por objetivo minimizar o hiato entre teoria e prática.

Artigo 4º. – A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é a Supervisão das Atividades Curriculares.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Artigo 5º. – As Atividades Curriculares do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas subdividem-se nas seguintes categorias:

I - Atividades Científicas e de Pesquisa. São todas aquelas atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, sendo o responsável direto ou não pelo seu desenvolvimento. São consideradas como atividades desta categoria:

A) Participação individual ou em grupos de pesquisa e/ou projeto de pesquisa, aprovada pelas instâncias superiores da universidade (FAPIC, PIBIC) e demais entidades especializadas (FAPESP, CNPq, CAPES).

B) Autor ou co-autor de trabalhos apresentados em eventos científicos nacionais ou internacionais, e/ou publicados em revistas, ou periódicos de reconhecida aceitação acadêmico/científica ou em publicações de órgãos de representação profissional da área de Administração.

C) Participação voluntária do discente em projetos científicos e de pesquisa.

II - Atividades de Extensão. São consideradas como de extensão as atividades desenvolvidas que buscam concretizar os princípios contidos na Política Acadêmica da Unimep, bem como aqueles existentes no Projeto do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas. São consideradas como atividades desta categoria:

A) Participação individual ou em grupos de desenvolvimento de projetos ou atividades de extensão aprovadas por órgão de fomento interno (FAE) ou externos (Convênios).

B) Participação voluntária do discente em projetos ou atividades de extensão que beneficiem a comunidade.

III - Atividades Acadêmicas e Extra-Acadêmicas. Nesta categoria classificam-se todas aquelas atividades que podem contribuir para a formação pessoal e profissional do aluno, excetuando-se as disciplinas do currículo pleno. São consideradas como atividades desta categoria:

A) Monitorias acadêmicas oficializadas;

B) Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural;

C) Participação ativa na diretoria da empresa Junior da FGN e Centro/Diretório Acadêmicos;

D) Participação efetiva em projetos desenvolvidos pela FGN Júnior;

E) Participação em eventos científicos (congressos, seminários, conferências, palestras, semana de estudos, encontros);

F) Participação em competições de natureza acadêmico-profissional (por ex.: Jogos de empresa) promovidas por entidades de renome (por ex.: CVM, SEBRAE);

G) Participação em Cursos Extra-curriculares;

H) Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa/tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadorias & Futuros, Corretora de Valores);

I) Intercâmbio internacional na área de administração;

J) Programas de estágios empresariais em sua área de atuação profissional, mediante apresentação de relatórios de desenvolvimento.

L) Publicação em jornal ou revista de artigo versando sobre temas da área de administração;

M) Participação, como voluntário, em estudos/pesquisas desenvolvidas no CEPA;

N) Participação em projetos e programas desenvolvidos por órgãos externos à Universidade, desde que voltados à área de administração e aprovados previamente pela Supervisão das Atividades Curriculares;

O) Participação e aprovação em cursos ou disciplinas fora do conteúdo pleno oferecidos na UNIMEP ou em outras instituições de ensino superior de renome e reconhecidas pelo MEC;

P) Participação em palestras e seminários dos cursos de pós-graduação (*lato e strictu sensu*) cujas temáticas possibilitem aquisição de conhecimento específico relacionado à sua área de formação ou interdisciplinar, quando acompanhados de relatórios ou resumos;

Q) Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas aprovadas previamente pela Supervisão das Atividades Curriculares;

R) Participação em seminários, simpósios, mostra acadêmica, *workshops* e outros eventos de natureza acadêmica.

CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 6º. – Consideram-se como Atividades Curriculares, nos termos deste regulamento, aquelas que se realizarem durante o período em que o discente estiver matriculado no Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas.

Parágrafo único: Se o aluno desenvolver alguma atividade que se enquadre nos termos do art. 5º deste regulamento, durante o período de trancamento de matrícula, esta poderá ser considerada válida desde que devidamente comprovada e aprovada pela Supervisão das Atividades Curriculares.

Artigo 7º. – O reconhecimento dos créditos das Atividades Curriculares ficará condicionado ao pleno atendimento do princípio constante do *caput* do artigo 3º.

Parágrafo 1º. – Considerando-se a dinâmica das diversas atividades curriculares, a Supervisão das Atividades Curriculares poderá propor alterações na pontuação das atividades especificadas no Anexo 01 – Tabela de Pontuação.

Parágrafo 2º. – As Atividades Curriculares já realizadas ou em andamento na data da aprovação das alterações previstas no parágrafo anterior terão asseguradas as pontuações vigentes anteriormente a esta alteração.

Artigo 8º. – A validação das Atividades Curriculares constantes do Artigo 5º. se dará através da aceitação pela Supervisão das Atividades Curriculares dos certificados ou equivalentes, de onde obrigatoriamente deverá constar nome do discente, data, identificação da atividade, nome da instituição e carga horária.

Artigo 9º. – As Atividades Curriculares poderão ser realizadas por grupos de alunos, desde que o número de crédito seja pré-determinado pela Supervisão das Atividades Curriculares nessa situação específica.

Artigo 10º. – A composição da pontuação para cumprimento dos 10 créditos exigidos deverá se dar preferencialmente com atividades diferenciadas e pertencentes pelo menos a duas categorias.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

Artigo 11º. Compete ao discente:

A. Cumprir um mínimo de 10 créditos, durante o período em que estiver matriculado no Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas;

B. Obter o prévio aceite por parte da Supervisão das Atividades Curriculares das atividades que vier a escolher para cumprir a totalidade dos créditos das Atividades Curriculares.

C. Entregar relatórios digitados (padrão ABNT), referentes às atividades desenvolvidas, para a Supervisão das Atividades Curriculares.

D. Apresentar para a Supervisão das Atividades Curriculares um cronograma de execução das atividades pretendidas;

E. Na apresentação das Atividades Curriculares realizadas, o discente deverá formular requerimento dirigido à Supervisão das Atividades Curriculares, protocolado na Secretaria da Faculdade de Gestão e Negócios, acompanhado da documentação que comprove cada atividade realizada de acordo com as especificações constantes no artigo 8º.

CAPÍTULO V – CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Artigo 12º. – O aluno terá convalidado as Atividades Curriculares quando tiver cumprido no decorrer do Curso, o mínimo de 10 créditos, de acordo com o previsto nesse Regulamento.

CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Artigo 13º. – A Supervisão das Atividades Curriculares estará a cargo de professores a serem indicados pelo Conselho de Curso, com mandato mínimo de dois anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º. Os Supervisores serão indicados preferencialmente entre os membros do Conselho de Curso.

§ 2º. Dentre estes Supervisores um deverá ser indicado para as atividades de orientação pedagógica nas consultas de alunos, dos três períodos, por via eletrônica (Internet).

§ 3º. Caberá ao Conselho de Curso a distribuição entre estes supervisores das turmas dos três períodos.

Artigo 14º. - Caberá à Supervisão das Atividades Curriculares:

- A. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância do regulamento e a necessidade do cumprimento dos créditos relativos às Atividades Curriculares necessários para a conclusão do Curso;
- B. Orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento dos créditos;
- C. Divulgar aos discentes com a devida antecipação a realização de eventos que possam ser considerados como Atividades Curriculares;
- D. Disponibilizar no *site* do Curso de Administração as principais informações relacionadas com as Atividades Curriculares;
- E. Analisar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos discentes, bem como a documentação comprobatória, tendo como base a tabela de pontuação, conforme Anexo 01, dos créditos já cumpridos.
- F. Manter os discentes informados do andamento no cumprimento da pontuação acumulada;
- G. Analisar e encaminhar os processos referentes a transferências internas e externas e rematrículas para efeito de aproveitamento de estudos com relação às Atividades Curriculares;

- H. Manter o Conselho de Curso informado sobre o andamento de seu trabalho de supervisão, elaborando quando necessário relatórios correspondentes;
- I. Recomendar ao Conselho de Curso inclusão de atividades, bem como alteração de pontuação constantes do Anexo 01;
- J. Informar a Secretaria de Atendimento Integrado quando do cumprimento da totalidade dos créditos por parte dos discentes;
- L. Realizar outras atividades que forem necessárias ao bom andamento no cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO VII – TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Artigo 15º. – No caso de transferências internas e externas haverá necessidade por parte do discente do cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Curriculares.

Parágrafo 1º. – O discente oriundo de transferência interna ou externa poderá solicitar junto à Supervisão das Atividades Curriculares o cômputo dos créditos relativos às atividades já realizadas fora do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas.

Parágrafo 2º. – As atividades realizadas fora do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas devem ser consonantes com as apresentadas neste Regulamento.

Parágrafo 3º. – Os créditos atribuídos às atividades realizadas fora do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas serão reconhecidos até os limites estipulados neste Regulamento.

Parágrafo 4º. – O aproveitamento de créditos de atividades realizadas fora do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas dependerá de análise e avaliação da Supervisão das Atividades Curriculares, seja quanto à sua consonância seja quanto à sua documentação comprobatória.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º. – O Presente Regulamento só poderá ser modificado através do voto da maioria absoluta do Conselho do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas e das demais instâncias institucionais competentes para a sua análise e aprovação.

Artigo 17º. – A decisão sobre recursos interpostos pelos discentes referentes à matéria deste Regulamento compete ao Conselho do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas.

Artigo 18º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19º. – Para os alunos matriculados no segundo semestre de 2001, primeiro semestre de 2002 e segundo semestre de 2003, a Supervisão das Atividades Curriculares oferecerá um tratamento diferenciado no cumprimento e na convalidação dos créditos das Atividades Curriculares constantes nesse regulamento, em função do presente Regulamento ter efeito retroativo.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Categorias	Atividades Curriculares	Número de Créditos
	<i>Atividades Científicas e de Pesquisa</i>	
I	A) Participação individual ou em grupos de pesquisa aprovada pelas instâncias superiores da universidade (FAP, FAPIC) e demais entidades especializadas (FAPESP, CNPq, CAPES);	4
	B) Autor ou co-autor de trabalhos apresentados em eventos científicos nacionais ou internacionais, e/ou publicados em revistas, ou periódicos de reconhecida aceitação acadêmico/científica ou em publicações de órgãos de representação profissional da área de Administração.	4
	C) Participação voluntária do discente em projetos científicos e de pesquisa.	3
	<i>Atividades de Extensão</i>	
II	A) Participação individual ou em grupos de desenvolvimento de projetos ou atividades de extensão aprovadas por órgão de fomento interno (FAE) ou externos (Convênios).	4
	B) Participação voluntária do discente em projetos ou atividades de extensão que beneficiem a comunidade.	3

<i>Atividades Acadêmicas e Extra-acadêmicas</i>		
	A) Monitorias acadêmicas oficializadas;	3
	B) Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural;	3
	C) Participação efetiva em projetos desenvolvidos pela FGN Júnior	1
	D) Participação ativa na diretoria da empresa Júnior da FGN e Centro/Diretório Acadêmicos;	2
	E) Participação em eventos científicos (congressos, seminários, conferências, palestras, semana de estudos, encontros);	1
	F) Participação em competições de natureza acadêmico-profissional (por ex.: Jogos de empresa) promovidas por entidades de renome (por ex.: CVM, SEBRAE);	1
	G) Participação em Cursos Extracurriculares;	2
	H) Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa / tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretora de Valores);	2
III	I) Intercâmbio internacional na área de administração;	3
	J) Participação em projetos e programas desenvolvidos por órgãos externos à universidade desde que voltados à área de Administração e aprovados previamente pela Supervisão das Atividades Curriculares;	2
	L) Participação e aprovação em outros cursos ou disciplinas oferecidos na Unimep ou em outras instituições de ensino superior de renome e reconhecidas pelo MEC;	2
	M) Participação em palestras e seminários dos cursos de pós-graduação (<i>lato e strictu sensu</i>) cujas temáticas possibilitem aquisição de conhecimento específico relacionado à sua área de formação ou interdisciplinar, quando acompanhados de relatórios ou resumos;	1
	N) Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas aprovadas previamente pela Supervisão das Atividades Curriculares;	1
	O) Participação em seminários, simpósios, mostra acadêmica, <i>workshops</i> e outros eventos de natureza acadêmica;	1
	P) Participação, como voluntário, em estudos/pesquisas desenvolvidas no CEPA;	3
	Q) Programas de estágios empresariais na sua área de atuação profissional.	1
	R) Publicação em jornal ou revista de artigo versando sobre temas	2

Observação: O número de créditos atribuídos às atividades refere-se à pontuação máxima possível por unidade de atividade realizada a partir da análise efetuada pela Supervisão das Atividades Curriculares.